



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6507. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) E-mail: [semaf.macaiba@gmail.com](mailto:semaf.macaiba@gmail.com)

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo, a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de aparelhos condicionadores de ar, (incluído a instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, mão de obra, reparação, substituição de peças e acessórios inerentes ao serviço, dos aparelhos locados) e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação, desinstalação e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar próprios do Município com valor estimado para reposição de peças, salvo os materiais de consumo contínuo, indispensáveis à execução do serviço a ser contratado.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A locação de máquinas condicionadores de ar visa atender as necessidades das secretarias e órgãos pertencentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, a fim de possibilitar um adequado ambiente de trabalho, já que este órgão não dispõe de máquinas em quantidade suficiente para atender a demanda existente, sendo a locação alternativa operacional e economicamente viável.

**2.2.** Além disso, também há a preocupação com a saúde, o bem-estar, o conforto, a produtividade e o absenteísmo ao trabalho, dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua interrelação com a variável qualidade de vida dos servidores. Portanto, os serviços solicitados são imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Macaíba e seus órgãos, pelo fato desses equipamentos serem indispensáveis à climatização dos prédios.

### **3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DOS VALORES**

**3.1.** A escolha da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema Registro de Preços (SRP) decorre da necessidade de escolha do método de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, seja o de menor preço por lote.

**3.2.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar a proposta de preços com a descrição do objeto com a cotação dos preços em REAL, com aproximação de duas casas decimais, expressando o valor total global referente à contratação por 12 (doze) meses. O preço proposto será considerado completo, abrangendo todos os custos com materiais (fornecimento de peças) e serviços necessários à realização do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, contribuições, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

Proc. 4282 Fls. 30

Rubrica \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6507. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) E-mail: [semaf.macaiba@gmail.com](mailto:semaf.macaiba@gmail.com)

#### **4. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS APARELHOS A SEREM LOCADOS**

4.1. Os quantitativos serão informados no **ANEXO 1**, deste Termo de referência.

#### **4.2. JUSTIFICATIVA PARA ITENS SEPARADOS POR LOTE**

4.2.1. A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária à disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação;

4.2.2. Justifica-se o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, por se demonstrar técnica e economicamente viável, pois efetuado o agrupamento dos itens em lotes, a Administração Pública ganha maior celeridade e eficiência nas várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento do contrato, aquisição e recebimento dos produtos e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação. E não obstante isso visa a padronização dos produtos a serem adquiridos;

4.2.3. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preço adjudicação é a de menor preço por lote observando o critério de aceitabilidade do item 5 deste Termo de Referência;

4.2.4. Não obstante, este Termo de Referência contém produtos que obedecem estrita conexão, possibilitando a diversos fornecedores do ramo cotarem o serviço junto em lote, pois não se trata de serviços raros nem de modelos especialíssimos. Assim, suas junções em lotes tende a facilitar, inclusive, a logística para a gestão de contratos e execução do serviço, e tende a afastar, também, a possibilidade de deserção do pregão (o que comumente acontece quando os valores dos objetos licitados não são atrativos para o licitante).

#### **5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar aparelhos condicionadores de ar nas especificações e quantidades estabelecidas em contrato, responsabilizando-se pela instalação, inclusive no que se refere à parte elétrica e de dutos;

5.2. A execução do serviço dar-se-á pela locação dos equipamentos de ar condicionado, incluindo transporte, instalação, mão de obra, peças, acessórios necessários ao funcionamento, manutenções preventivas e corretivas, limpeza dos drenos, os quais serão instalados nas secretarias da Prefeitura Municipal de Macaíba;



Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

Proc. 4282 Fls. 31

Rubrica \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6507. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) E-mail: [semaf.macaiba@gmail.com](mailto:semaf.macaiba@gmail.com)

**5.3.** Os equipamentos serão instalados nos locais determinados pela CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato;

**5.4.** Deverão ser executados pela CONTRATADA serviços de remanejamento de aparelhos de ar condicionados, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

**5.5.** A CONTRATADA é responsável por fornecer todo o material, peças, pessoal e ferramentas necessários ao serviço, inclusive gás refrigerante;

**5.6.** Cabe à CONTRATADA efetuar uma vez por mês, no mínimo, manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionado, e realizar manutenção corretiva, sempre que necessário;

### **5.7. Da Manutenção Preventiva**

**5.7.1.** Entende-se por manutenção preventiva aquela que visa manter os equipamentos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e às recomendações do fabricante, para recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento:

**5.7.1.1. MANUTENÇÃO MENSAL:** lavagem e secagem dos filtros de ar, medição dos gabinetes, verificar possíveis obstruções e empenos nas aletas, verificação de ruído e vibrações anormais, efetuar limpeza das frentes plásticas dos aparelhos;

**5.7.1.2. MANUTENÇÃO TRIMESTRAL:** verificação de todos os itens de manutenção mensal, verificação e limpeza dos contatos elétricos, verificação de vazamento de gás refrigerados, verificação das instalações elétricas, verificação da existência de folga nos eixos dos motores elétricos, verificação do posicionamento fixação e balanceamento da hélice ou turbina;

**5.7.1.3. MANUTENÇÃO SEMESTRAL:** verificação de todos os itens da manutenção trimestral, verificação de pontos de corrosão, caso existam eliminá-los, efetuar limpeza interna e externa dos equipamentos, incluindo as bandejas, drenos, serpentina e gabinetes, verificação e lubrificação do conjunto moto ventilador, mancais, eixos e rolamentos.

### **5.8. Da Manutenção Corretiva**

**5.8.1.** Entende-se por **Manutenção Corretiva** a série de procedimentos destinados a reajustes, regulagens mecânicas e eletrônicas, reparos necessários, substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, gastos ou quebrados, de acordo com os manuais de normas técnicas específicas para os equipamentos, bem como a realocação de equipamentos em perfeito estado de uso.



Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

Proc. 4282 Fls. 32

Assinatura \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6507. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) E-mail: [semaf.macaiba@gmail.com](mailto:semaf.macaiba@gmail.com)

**5.8.2.** A empresa contratada deverá apresentar no mínimo de 02 (dois) orçamentos discriminando peças, fabricantes, garantia e valor unitário compatível com o mercado local, quantidades de horas necessárias à execução dos serviços, além do prazo de entrega dos equipamentos, contado a partir da data de recebimento do mesmo;

**5.8.3.** Os orçamentos com preços acima dos praticados pelo mercado, tempo de execução dos serviços além do estabelecido pelo fabricante e prazo de entrega dos equipamentos fora do estabelecido, serão devolvidos à CONTRATADA para serem reformulados;

**5.8.4.** Os equipamentos consertados deverão ser vistoriados pelo fiscal do contrato, que deve assinar relatório com discriminação dos serviços executados e peças substituídas, fazendo o recolhimento das mesmas;

**5.8.5.** A Prefeitura de Macaíba solicitará à CONTRATADA, revisão e/ou correção dos serviços, caso os mesmos não tenham sido executados satisfatoriamente, sem que advenha desse ato qualquer ônus para a Prefeitura de Macaíba;

**5.8.6.** A Prefeitura de Macaíba, juntamente com o fiscal do contrato, deverá elaborar uma Planilha de Controle de Manutenção Preventiva e Corretiva para os equipamentos;

**5.8.7.** A CONTRATADA deverá enviar, até o quinto dia útil de cada mês, o cronograma de manutenção preventiva do mês seguinte, constante no Termo de Referência. Esse cronograma deverá conter informações sobre o dia, local e duração dos serviços de Manutenção Preventiva. Qualquer alteração no cronograma deverá ser comunicada à Prefeitura de Macaíba, com antecedência de 02 (dois) dias úteis.

**5.8.8.** Para quaisquer modalidades de serviços executados, o preço/hora não poderá ser superior ao valor cotado, nem tão pouco o tempo para execução dos serviços será superior àquele constante na tabela do fabricante para serviços semelhantes;

**5.8.9.** As peças aplicadas ou fornecidas e a mão de obra deverão ter garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

**5.8.10.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer ao contratante os catálogos de operação dos serviços, bem como as listas ou catálogos atualizados dos preços de peças e materiais estabelecidos pelos fabricantes, para efeito de conferência, quando da prestação dos serviços;

**5.8.11.** As informações a seguir explicam os tipos de serviços a serem executados nos equipamentos da Prefeitura de Macaíba e a periodicidade de manutenção preventiva, cabendo ao contratante constatar se estão conforme as normas; EQUIPAMENTO SERVIÇOS - Condicionador de ar Tipo Split/janela – Capacidade e marcas variada. - **Manutenção preventiva** (mensal/trimestral/semestral) com retirada e desmontagem do equipamento para lavagem geral da unidade condensadora, utilizando bomba de alta pressão com água e detergente adequado. Pintura do equipamento e base. Reaperto de conexões, verificação de funcionamento do quadro de força e comando eletrônico, medição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6507. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) E-mail: [semaf.macaiba@gmail.com](mailto:semaf.macaiba@gmail.com)

de tensões, correntes e nível de isolação elétrica. Verificar carga de gás e completar se necessário. Eliminar ruídos mecânicos anormais e recuperar a isolação térmica das tubulações entre condensador e evaporador. - **Manutenção corretiva**, quando necessária, com recolocação de carga de gás, serviços de solda, ajustes eletromecânicos, e mão de obra para substituição de peças. - Remoção completa do condicionador de ar; - Instalação completa do condicionador de ar;

**5.8.12.** Todos os custos associados à execução das manutenções preventivas deverão estar inclusos no custo mensal de manutenção, não havendo sequer incidência de custos relativos aos deslocamentos aos locais de instalação dos equipamentos.

**5.8.13.** Na manutenção preventiva e corretiva os custos com os materiais de consumo contínuo, tais como: refrigerante, gases e material para soldagem, graxa, tintas, óleo lubrificante, estopa, desengripante e material de limpeza, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicional para a Prefeitura de Macaíba.

**5.8.14.** O prazo para manutenção corretiva será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da abertura do chamado (solicitação do serviço).

## **5.9. PEÇAS**

**5.9.1.** As despesas com reposição de peças originais serão da ordem de máxima de R\$ **368.960,00 (trezentos e sessenta e oito mil e novecentos e sessenta reais)**, de responsabilidade da CONTRATANTE, através de aquisição direta à CONTRATADA, desde que esta apresente preço compatível com o mercado local e/ou com a tabela do fabricante.

**5.9.2.** Sendo constatada a necessidade da reposição de peças a CONTRATADA apresentará proposta de preços à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 horas (a contar da solicitação do serviço), que será submetida à comparação com os preços de tabela do fabricante e/ou do mercado local, realizada pelo Setor de Materiais, caso não estejam com os preços compatíveis com os pactuados a CONTRATANTE poderá optar por adquirir as peças pelo menor preço do mercado local;

**5.9.3.** Para todas as peças e/ou componentes substituídos, deverão ser respeitados os prazos de garantia do fabricante.

**5.9.4.** O prazo para a substituição de peças será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da autorização do serviço de reparo.

## **6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Para efeitos de verificação da conformidade do objeto, a Prefeitura Municipal de Macaíba, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da prestação do serviço, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6507. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) E-mail: [semaf.macaiba@gmail.com](mailto:semaf.macaiba@gmail.com)

- a) provisoriamente, no ato da prestação do serviço;
- b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, § 1º, in fine, da Lei nº 8.666/1993, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior;

**6.2.** A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea b, em até 5 (cinco) dias após sua realização;

**6.3.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

**6.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

**6.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **7. DA VISTORIA**

**7.1.** A CONTRATANTE sugere as empresas interessadas a realização de vistoria técnica ao local onde será executado o serviço, precedendo a elaboração de uma proposta, examinando o objeto, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução do serviço, de modo que, não serão atendidas solicitações sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados da especificação;

**7.2.** A Vistoria Técnica será facultativa, sendo realizada pelos interessados para melhor subsidiar a elaboração de sua proposta, em qualquer dia útil, no local da prestação dos serviços, no prazo fixado em Edital;

**7.3.** A empresa que vistoriar o local deverá assinar Formulário de Visita Técnica, apresentado pelo setor competente.

## **8. DA GARANTIA**

**8.1.** A empresa deve assegurar garantia para os produtos e serviços realizados contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6507. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) E-mail: [semaf.macaiba@gmail.com](mailto:semaf.macaiba@gmail.com)

durante seu uso no período de 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega, conforme prevê o artigo 26, item II do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

**8.2.** As peças e componentes fornecidos e instalados pelo fornecedor vencedor ficam por ele garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por prazo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s) do ar condicionado, devendo tal prazo ser contado a partir da data de entrega.

**8.3.** A empresa deverá substituir todos os produtos que apresentarem defeitos de fabricação sem qualquer tipo de ônus para a Prefeitura Municipal de Macaíba no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**8.4.** Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos produtos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** São obrigações da CONTRATADA, além daquelas enumeradas no item 05, deste Termo:

**9.1.1.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

**9.1.2.** Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

**9.1.3.** Propiciar à CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias a fiscalização do serviço;

**9.1.4.** Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços;

**9.1.5.** Todos os materiais, peças e componentes necessários à execução dos serviços de manutenção serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão estar dentro dos padrões exigidos pela empresa fabricante e de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes no país;

**9.1.6.** Utilizar materiais e peças novas, de primeiro uso e originais do fabricante, salvo justificativa motivadamente aceita pelo fiscal;

**9.1.7.** Responsabilizar-se integralmente pela idoneidade técnica e moral dos seus funcionários e pelos eventuais danos por eles ocasionados quando da execução dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6507. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) E-mail: [semaf.macaiba@gmail.com](mailto:semaf.macaiba@gmail.com)

**9.1.8.** Mobilizar para a realização dos serviços, o número suficiente de pessoal técnico especializado, e de ferramentas e equipamentos auxiliares, a fim de proporcionar a execução dos trabalhos no nível de qualidade especificados;

**9.1.9.** Assegurar que a execução dos serviços se faça de maneira segura em relação aos empregados, aos usuários das dependências da unidade contemplada por este Termo de Referência, e a terceiros, tomando as precauções necessárias (Aviso de Interdição de Área);

**9.1.10.** Observar as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas aplicáveis aos serviços prestados;

**9.1.11.** Prestar serviços de modo a assegurar que os equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento;

**9.1.12.** A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá, quando estiver nas dependências da CONTRATANTE, se apresentar sempre uniformizada e limpa, tanto no aspecto de vestuário e calçado, portando crachá de identificação;

**9.1.13.** A equipe de trabalho deverá fazer uso obrigatoriamente dos Equipamentos de Proteção individuais-EPIs, bem como apresentar conduta adequada na utilização de peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicação dos fabricantes, visando à correta execução dos serviços;

**9.1.14.** Acatar as determinações do fiscal do contrato, que poderá sustar total ou parcialmente a realização dos serviços mal executados;

**9.1.15.** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relaciona com a execução do objeto;

**9.1.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6507. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) E-mail: [semaf.macaiba@gmail.com](mailto:semaf.macaiba@gmail.com)

irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**10.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**10.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**10.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**10.6.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**10.6.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**10.6.3.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

**10.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**10.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações da Resolução nº 032/16-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**11.2.** Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos produtos/serviços licitados;

**11.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Inciso I do Artigo 36, da IN/SLTI nº 005/2017;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6507. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) E-mail: [semaf.macaiba@gmail.com](mailto:semaf.macaiba@gmail.com)

**11.4.** O CNPJ constante da Nota Fiscal de deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

**11.5.** Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

**11.6.** A Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;

**11.7.** As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) não mantiver as propostas;
- c) recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

Proc. 4282 Fls. 39

Rubrica \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6507. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) E-mail: [semaf.macaiba@gmail.com](mailto:semaf.macaiba@gmail.com)

**12.3.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

**12.4.** As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **13 . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1.** A qualificação técnica será comprovada pela apresentação de:

**13.1.1.** Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, acompanhado da sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA;

**13.1.2.** Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior com formação em **Engenharia Mecânica**, com registro na entidade competente (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica;

**13.1.2.1.** A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico poderá ser feita por meio de contrato social, ata de eleição de diretoria, contrato regido pela legislação civil, ficha de registro de empregados acompanhada pela guia do SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social ou Contrato de Trabalho ou pela Certidão de Registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado na qualidade do responsável técnico ou contrato de prestação de serviços.

**13.2. DA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC** (conforme Portaria n.º 3.523 do Ministério da Saúde e Lei n.º 13.589/2018);

**13.2.1.** A Licitante Vencedora deverá implantar e manter disponível o PMOC adotado para os sistemas de climatização devendo, no mínimo, atender aos seguintes itens:



Prefeitura Municipal de Macaíba, RN

Proc. 4282 Fls. 40

Rubrica:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6507. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) E-mail: [semaf.macaiba@gmail.com](mailto:semaf.macaiba@gmail.com)

- Conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse;
- Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;
- Manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC;
- Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle aos ocupantes;
- Estar coerente com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como os procedimentos de Manutenção, Operação e Controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados.

#### **14.CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO**

##### **14.1. A CONTRATADA deverá possuir:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **14.2. Em relação à Regularidade Fiscal possuir:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/11.



Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

Proc. 4282 Fls. 41

Rubrica \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6507. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) E-mail: [semaf.macaiba@gmail.com](mailto:semaf.macaiba@gmail.com)

### 15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

**15.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

**15.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**15.3.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto 8.538, de 2015);

**15.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**15.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

### 16. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**16.1.** A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura;

**16.2.** O quantitativo disposto neste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

### 17. DOS REAJUSTES CONTRATUAIS

**17.1.** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, poderá o contratado fazer *jus* ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC-A) que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratado, na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93;

**17.2.** O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para



Prefeitura Municipal de Macaíba

Proc. 4282 Fls. 42

Rubrica [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.  
Tel.: (84) 3271-6507. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br) E-mail: [semaf.macaiba@gmail.com](mailto:semaf.macaiba@gmail.com)

apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme o Artigo 40, Inciso XI da Lei 8.666/93.

**18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1. A dotação orçamentária deverá ser informada pelo setor responsável em momento oportuno.

**19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

19.1. Será vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**20. FISCALIZAÇÃO**


20.1. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração nomear servidor, com dever de fiscalizar, visando à entrega do serviço de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

Macaíba/RN, 12 de abril de 2023.

Termo de Referência elaborado por:

*Ana Patrícia Franco de Lima*  
**ANA PATRÍCIA FRANCO DE LIMA**  
Assistente de Gabinete

**ANEXO 1 - Descrição e quantitativos dos itens a serem adquiridos**

Rubrica 

\*O quantitativo presente nesta tabela é estimado.

\*\*No ato da assinatura do contrato administrativo a CONTRATADA deverá apresentar relatório com a programação para manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos licitados mediante vistoria em todos os Órgãos da Prefeitura de Macaíba.

LOTE 1 - MANUTENÇÃO			
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado próprios tipo split 7.500 BTUS/h (incluindo instalação, desinstalação, mão de obra, reparação, substituição de peças e acessórios inerentes ao serviço).	Serv.	2
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado próprios tipo split 9.000 BTUS/h (incluindo instalação, desinstalação, mão de obra, reparação, substituição de peças e acessórios inerentes ao serviço).	Serv.	102
3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado próprios tipo split 10.000 BTUS/h (incluindo instalação, desinstalação, mão de obra, reparação, substituição de peças e acessórios inerentes ao serviço).	Serv.	1
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado próprios tipo split 12.000 BTUS/h (incluindo instalação, desinstalação, mão de obra, reparação, substituição de peças e acessórios inerentes ao serviço).	Serv.	162
5	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado próprios tipo split 18.000 BTUS/h (incluindo mão de obra, reparação, substituição de peças e acessórios inerentes ao serviço).	Serv.	42
6	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado próprios tipo split 21.000 BTUS/h (incluindo instalação, desinstalação, mão de obra, reparação, substituição de peças e acessórios inerentes ao serviço).	Serv.	1
7	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado próprios tipo split 22.000 BTUS/h (incluindo instalação, desinstalação, mão de obra, reparação, substituição de peças e acessórios inerentes ao serviço).	Serv.	14
8	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado próprios tipo split 24.000 BTUS/h (incluindo instalação, desinstalação, mão de obra, reparação, substituição de peças e acessórios inerentes ao serviço).	Serv.	18
9	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado próprios tipo split 30.000 BTUS/h (incluindo instalação, desinstalação, mão de obra, reparação, substituição de peças e acessórios inerentes ao serviço).	Serv.	2
10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado próprios tipo split 35.000 BTUS/h (incluindo instalação, desinstalação, mão de obra, reparação, substituição de peças e acessórios inerentes ao serviço).	Serv.	1

11	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado próprios tipo split 36.000 BTUS/h (incluindo instalação, desinstalação, mão de obra, reparação, substituição de peças e acessórios inerentes ao serviço)	Serv.	5
12	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado próprios tipo split 60.000 BTUS/h (incluindo instalação, desinstalação, mão de obra, reparação, substituição de peças e acessórios inerentes ao serviço).	Serv.	6
13	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado próprios tipo janela 7.000 a 24.000btu/h (incluindo instalação, desinstalação, mão de obra, reparação, substituição de peças e acessórios inerentes ao serviço).	Serv.	39

**LOTE 2 - LOCAÇÃO**

1	Serviço de locação de ar condicionado tipo split, de parede, capacidade de refrigeração mínima de 7.000 BTU/H, ciclo frio, tensão 220V, bifásico, gas R410a, condensadora com serpentina de cobre, baixo nível de ruído (máximo de 39 decibéis de ruído). Classificação energética inmetro "A", com selo PROCEL, Display Digital na Evaporadora (Economia A), Filtragem de ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio; Garantia mínima de 1 (um) ano. O produto deverá ser fornecido com o novo padrão de plugue, conforme norma da ABNT vigente. Rotulagem contendo, no mínimo, o selo Inmetro e certificado com selo PROCEL "A" de eficiência energética, nome do produto, nome ou marca do fabricante e a tensão nominal. (incluído a instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, mão de obra, reparação, substituição de peças e acessórios inerentes ao serviço).	Serv.	4
2	Serviço de locação de ar condicionado tipo split, de parede, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/H, ciclo frio, tensão 220V, bifásico, gas R410a, condensadora com serpentina de cobre, baixo nível de ruído (máximo de 39 decibéis de ruído). Classificação energética inmetro "A", com selo PROCEL, Display Digital na Evaporadora (Economia A), Filtragem de ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio; Garantia mínima de 1 (um) ano. O produto deverá ser fornecido com o novo padrão de plugue, conforme norma da ABNT vigente. Rotulagem contendo, no mínimo, o selo Inmetro e certificado com selo PROCEL "A" de eficiência energética, nome do produto, nome ou marca do fabricante e a tensão nominal. (incluído a instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, mão de obra, reparação, substituição de peças e acessórios inerentes ao serviço).	Serv.	41
3	Serviço de locação de ar condicionado tipo split, de parede, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/H, ciclo frio, tensão 220V, bifásico, gas R410a, condensadora com serpentina de cobre, baixo nível de ruído (máximo de 39 decibéis de ruído). Classificação energética inmetro "A", com selo PROCEL, Display Digital na Evaporadora (Economia A), Filtragem de ar (reduz		



	bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio; Garantia mínima de 1 (um) ano. O produto deverá ser fornecido com o novo padrão de plugue, conforme norma da ABNT vigente. Rotulagem contendo, no mínimo, o selo Inmetro e certificado com selo PROCEL "A" de eficiência energética, nome do produto, nome ou marca do fabricante e a tensão nominal. <b>(incluído a instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, mão de obra, reparação, substituição de peças e acessórios inerentes ao serviço).</b>	Serv.	90
4	Serviço de locação de ar condicionado tipo split, de parede, capacidade de refrigeração mínima de <b>18.000 BTU/H</b> , ciclo frio, tensão 220V, bifásico, gas R410a, condensadora com serpentina de cobre, baixo nível de ruído (máximo de 39 decibéis de ruído). Classificação energética inmetro "A", com selo PROCEL, Display Digital na Evaporadora (Economia A), Filtragem de ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio; Garantia mínima de 1 (um) ano. O produto deverá ser fornecido com o novo padrão de plugue, conforme norma da ABNT vigente. Rotulagem contendo, no mínimo, o selo Inmetro e certificado com selo PROCEL "A" de eficiência energética, nome do produto, nome ou marca do fabricante e a tensão nominal. <b>(incluído a instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, mão de obra, reparação, substituição de peças e acessórios inerentes ao serviço).</b>	Serv.	49
5	Serviço de locação de ar condicionado tipo split, de parede, capacidade de refrigeração mínima de <b>22.000 BTU/H</b> , ciclo frio, tensão 220V, bifásico, gas R410a, condensadora com serpentina de cobre, baixo nível de ruído (máximo de 39 decibéis de ruído). Classificação energética inmetro "A", com selo PROCEL, Display Digital na Evaporadora (Economia A), Filtragem de ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio; Garantia mínima de 1 (um) ano. O produto deverá ser fornecido com o novo padrão de plugue, conforme norma da ABNT vigente. Rotulagem contendo, no mínimo, o selo Inmetro e certificado com selo PROCEL "A" de eficiência energética, nome do produto, nome ou marca do fabricante e a tensão nominal. <b>(incluído a instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, mão de obra, reparação, substituição de peças e acessórios inerentes ao serviço).</b>	Serv.	28
6	Serviço de locação de ar condicionado tipo split, de parede, capacidade de refrigeração mínima de <b>24.000 BTU/H</b> , ciclo frio, tensão 220V, bifásico, gas R410a, condensadora com serpentina de cobre, baixo nível de ruído (máximo de 39 decibéis de ruído). Classificação energética inmetro "A", com selo PROCEL, Display Digital na Evaporadora (Economia A), Filtragem de ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio; Garantia mínima de 1 (um) ano. O produto deverá ser fornecido com o novo padrão de plugue, conforme norma da ABNT vigente. Rotulagem contendo, no mínimo, o selo Inmetro e certificado com selo PROCEL "A" de eficiência energética, nome do produto, nome ou marca do fabricante e a tensão nominal. <b>(incluído a instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva</b>	Serv.	50

	<b>dos aparelhos, mão de obra, reparação, substituição de peças e acessórios inerentes ao serviço).</b>		
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Prefeitura Municipal de Mocaiba/RN.

Proc. 4282 Fis. 45

Rubrica

